DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Compras 10
Autorização de Contratação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.689, de 04 de setembro de 2.024.

Constitui a Sala de Situação de Saúde no Município de Itaberá.

O Prefeito Municipal de Itaberá, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 7.400/2024, da Secretária Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º A Sala de Situação de Saúde no Município de Itaberá-SP, terá a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Saúde:
Marina Gomes Moreira Freitas (Secretária Municipal de Saúde)
Silvia Mara Mendes Leandro (Enfermeira da Vigilância Epidemiológica Municipal)
Vani Cristiano Lima (Coordenadora de Vigilância Sanitária Municipal)
Fabiana dos Santos Klimeck (Atenção Básica)
Paulo Roberto Martins Barbosa de Lima (Diretor do Hospital Municipal São José)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esportes e Turismo:
Alexandra Cristina Ferreira Silva (Secretária Municipal de Educação)

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Agneli Steidel de Souza (Secretária Municipal de Assistência Social)

Defesa Civil:
Erica Jesus de Brito (Coordenadora Defesa Civil)

Fiscalização Municipal:
Daiana Camila Vieira Machado (Coordenadora de Fiscalização Municipal)

Art. 2º São atribuições da Sala de Situação Municipal:

§1°- Atribuições da Vigilância Epidemiológica:
I- Detectar precocemente a circulação viral, aglomerados de casos e focos do vetor (vigilância entomológica);

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BE23-3D1C-1F64-313D e informe o código BE23-3D1C-1F64-313D

II- Investigação de casos suspeitos de acordo com as rotinas preconizadas, adotando as medidas de prevenção e controle;

III- Alimentar sistemas de informação e monitoramento de dados diariamente;

IV- Enviar imediatamente o número de casos suspeitos para a vigilância entomológica da Secretaria Municipal de Saúde;

V- Estabelecer fluxos para rotina dos exames e notificação;

VI- Sensibilizar os estabelecimentos de saúde para a notificação adequada e oportuna de casos;

VII- Capacitação dos profissionais de saúde em manejo clinico e classificação de risco;

VIII- Estabelecer estratégias atentos na atenção básica, assistência e articuladores.;

IX- Articular em conjunto com os demais setores ações de prevenção e controle de arboviroses.

§2°- Atribuições da Vigilância Sanitária:

I- Capacitação para os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no controle químico e mecânico da Dengue;

II- Palestras nas escolas;

III- Vistorias constantemente casa a casa pelos ACE;

IV- Vistorias em pontos estratégicos quinzenalmente,

V- Vistorias nos imóveis especiais trimestralmente;

VI- Visitas em piscinas trimestralmente;

VII- Realização de ADL (Avaliação de Densidade Larvária) trimestral;

VIII- Mutirões de combate a criadouros (realizando orientação aos moradores e eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti);

IX- Realização de nebulização costal *e* Motorizada(s) visando a eliminação de mosquitos na sua fase adulta conforme cenário epidemiológico das arboviroses;

X- Atender denúncias de possíveis criadouros e tomar medidas cabíveis;

XI- Realização de bloqueio nas áreas com transmissão de arboviroses;

XII- Articular em conjunto com os demais setores ações de prevenção e controle de arboviroses.

§3°- Atribuições da Atenção Básica de Saúde:

I- Garantir atendimento oportuno dos pacientes com suspeita de dengue por profissionais capacitados para o manejo;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BE23-3D1C-1F64-313D e informe o código BE23-3D1C-1F64-313D

II- Utilizar os critérios de classificação de risco, para que, de forma dinâmica e qualificada, o paciente com o potencial de risco, tipo de agravo a saúde ou grau de sofrimento possa receber atendimento imediato;

III- Garantir a coleta oportuna de exames específicos e inespecíficos, conforme descrito nas orientações básicas para o atendimento do caso suspeito de dengue;

IV- Garantir a agilidade na execução e liberação do resultado do hemograma completo, de acordo com prazo estabelecido no protocolo de conduta do paciente com suspeita de dengue, pois esse exame orienta o diagnóstico e o manejo clínico do paciente;

V- Manter as unidades de saúde com equipamentos básicos, em condições de uso e aferidos periodicamente (bebedouros, esfigmomanômetros adulto e infantil, estetoscópio, termômetro, balança, suporte para hidratação venosa, leito ou poltrona para hidratação;

VI- Manter as unidades de saúde com materiais como: jelco adulto e infantil, agulhas de vários calibres, seringas, algodão, álcool, fita hipoalérgica, luvas, máscaras, toucas, suporte para hidratação, maca e outros materiais adequados ao elenco de ações propostas para funcionamento da unidade, de forma a garantir a qualidade do atendimento e resolutividade da Atenção Primaria.

VII- Manter as unidades de saúde com medicamentos básicos para atendimento do paciente com suspeita de dengue, tais como: sais para reidratação oral, dipirona, paracetamol, soro fisiológico a 0,9% e Ringer Lactato.

VIII- Adquirir medicamentos e materiais de consumo de acordo com a demanda e garantir reserva estratégica para atendimento de situações inusitadas.

IX- Seguir Manejo clínico das arboviroses - São Paulo- Governo do Estado, janeiro de 2023, que se encontram disponíveis em todas as unidades da Atenção Básica de forma impressa.

X- Estabelecer o fluxo de encaminhamento do paciente na rede municipal e estadual de saúde, garantindo, junto à rede leitos de observação, internação, semi-intensivos e de terapia intensiva.

XI- Usar o roteiro para classificação de risco do paciente com suspeita de dengue, disponível em todas as unidades da atenção básica.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BE23-3D1C-1F64-313D e informe o código BE23-3D1C-1F64-313D

XII- Usar o Cartão de Acompanhamento do Paciente com Suspeita de Dengue que está disponível em todas as unidades da Atenção Básica e prestar orientações sobre a doença, seu tratamento e sinais de alarme, para o paciente e seus familiares.

XIII- Promover capacitação dos profissionais de saúde para classificação de risco, diagnóstico, manejo clinico e assistência ao paciente com dengue, assim como para os Agentes Comunitários de Saúde, para a realização de ações de prevenção e controle junto à comunidade.

XIV- Realizar notificações de casos suspeitos de ARBOVIROSES e estabelecer fluxo de informação diária para a vigilância epidemiológica notificação imediata.

XV-As equipes participarão das atividades de campo sempre que necessário para eliminação de criadouros do mosquito Aedes aegypti;

XVI- Os ACS realizarão ações casa a casa orientando e vistoriando os imóveis e também trabalharam nas atividades em conjunto com a equipe de Agentes de Endemias;

XVII- Ações de educação em saúde e mobilização social, com ênfase na mudança de hábitos para prevenção e controle da dengue na área de abrangência da unidade, como: casa a casa, escolas, creches, igrejas, comércio, etc;

XVIII- Articular em conjunto com os demais setores ações de prevenção e controle de arboviroses.

§4°- Atribuições do Hospital Municipal:

I- Garantir atendimento oportuno do paciente do Grupo B e do Grupo Especial (C e D), por profissionais generalistas e/ou especialistas capacitados para o Diagnóstico, Manejo Clínico e Assistência ao Paciente com Dengue;

II- A Unidade de Atenção Secundária deve estar provida de recursos humanos com qualidade e quantidade suficiente para atendimento da demanda;

III- De acordo com os critérios de classificação de risco, priorizar atendimento médico e manter em observação os pacientes classificados no Grupo B e no Grupo Especial;

IV- Dispor de laboratório para realização de exames inespecíficos e garantir a coleta e envio do material biológico para realização dos exames específicos (sorologia e isolamento viral), observando os critérios técnicos necessários, conforme orientações descritas nas orientações básicas para o atendimento do paciente suspeito de dengue;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BE23-3D1C-1F64-313D e informe o código BE23-3D1C-1F64-313D

V- Garantir a agilidade na execução e liberação do resultado do hemograma completo e da dosagem de albumina, em tempo hábil para avaliação e manejo clínico adequado.

VI- Garantir a realização de exames de Ultrassom e Raio-X na Unidade Hospitalar, para pesquisa de derrames cavitários, atentando para as limitações de alguns pacientes do Grupo Especial;

VII- Manter a Unidade de Saúde com equipamentos básicos, em condições de uso e aferidos periodicamente (esfigmomanômetros adulto e infantil, estetoscópio, termômetro, balança, entre outros), de acordo com a complexidade de serviços estabelecidos na Unidade de Atenção Secundária em Saúde;

VIII- Manter-se provida de jelco adulto e infantil, agulhas de vários calibres, seringas, algodão, álcool, fita hipoalérgica, luvas, máscaras, toucas, suporte para hidratação, maca e outros materiais adequados ao elenco e complexidade das ações propostas para funcionamento da unidade, de forma a garantir a qualidade do atendimento e resolutividade na Atenção Secundária em Saúde;

XIX- Manter-se provida, no mínimo, dos medicamentos básicos para atendimento do paciente com suspeita de dengue, tais como sais para reidratação oral, dipirona, paracetamol, soro fisiológico a 0,9%, Ringer Lactato e soro glicosado a 5% (de acordo Seguir Manejo clínico das arboviroses - São Paulo. Governo do Estado, janeiro de 2023, que se encontram disponíveis em todas as unidades da atenção básica de forma impressa);

IX- Adquirir medicamentos e materiais de consumo de acordo com a demanda e garantir reserva estratégica para atendimento de situações inusitadas;

X- Atender as demandas do fluxo de encaminhamento do paciente na rede de saúde e garantir, junto a rede hospitalar leitos de internação, sempre que necessário e, que após a alta, o paciente retorne à Unidade de Atenção Primaria em Saúde de sua referência, para acompanhamento;

XI- Acionar o SIRESP (Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo) para solicitação de leitos semi-intensivos e de terapia intensiva, garantindo a transferência adequada e segura do paciente para unidades de maior complexidade, sempre que necessário, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo sistema de regulação estadual;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BE23-3D1C-1F64-313D e informe o código BE23-3D1C-1F64-313D

XII- Disponibilizar aos profissionais de saúde roteiro para classificação de risco (já disponível no Hospital Municipal de Itaberá);

XIII- Disponibilizar Cartão de Acompanhamento do Paciente com Suspeita de Dengue (já disponível no Hospital Municipal de Itaberá) e prestar orientações sobre o tratamento e sinais de alarme para o paciente e seus familiares;

XIV- Realizar notificações de casos suspeitos de dengue e estabelecer fluxo de informação diária para a Vigilância Epidemiológica;

XV- Promover capacitação dos profissionais de saúde para o diagnóstico, manejo clínico e assistência ao paciente com dengue;

XVI- Garantir a resolutividade do atendimento do paciente do Grupo B, C e D;

XVII- Acionar o SIRESP (Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo) para garantir a transferência adequada e segura do paciente para unidades de maior complexidade, sempre que necessário, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo sistema de regulação estadual;

XVIII- Articular em conjunto com os demais setores ações de prevenção e controle de arboviroses.

§5°- Atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

I- Intensificar ações do Projeto "QUEM CUIDA DA MINHA CASA, SOU EU". Esse projeto tem por objetivo despertar em todos os alunos da Rede de Educação Básica de Itaberá (Estado, Município, APAE e Colégios Particulares), assim como aos alunos das Salas Descentralizadas da ETEC Polo Itaberá, Universitários do Polo UNIVESP Itaberá e Estudantes Universitários/Técnicos que utilizam o Transporte Escolar no que se refere a CONSCIENTIZAÇÃO da importância de cuidar do local onde residem. Tal ação se demonstra extremamente eficaz tendo em vista que se cada estudante realizar as ações de prevenção, um número expressivo de residência será atingido no que se trata de eliminar possíveis criadouros.

II- Apoiar cada unidade educacional que irá elaborar as ações de acordo com a realidade de cada comunidade escolar e em especial com a linguagem apropriada para cada faixa etária, utilizando recursos, materiais e inclusive meios para atingir os objetivos comuns que são eliminar os possíveis criadouros e assim minimizar os impactos causados pela doença.

III- Articular em conjunto com os demais setores ações de prevenção e controle de arboviroses.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BE23-3D1C-1F64-313D e informe o código BE23-3D1C-1F64-313D

§6°- Atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I- Recomendações junto a equipe de manutenção e limpeza predial para verificar os possíveis criadouros nos espaços públicos da Secretaria de Assistência Social;

II- Visitas sociais domiciliares com orientação aos cidadãos quanto a limpeza dos terrenos, evitando deixar materiais que possam acumular água;

III- Terceiro Setor: Atividades Lúdicas recreativas junto ao SCFV 06 a 17 anos do GAM e APAE com rodas de conversa, cartazes informativos;

IV- Lar de idosos: recomendações aos profissionais e internos quanto a não acumulação de objetos que podem vir a ser criadouro de larvas;

V- Articular em conjunto com os demais setores ações de prevenção e controle de arboviroses.

§7°- Atribuições da Secretaria de Infraestrutura em parceria com a Defesa Civil:

I- Realizar a limpeza das praças, terrenos baldios, beiras de rios, evitando assim possíveis criadouros;

II- Auxílio no mutirão de combate aos criadouros;

III- Defesa Civil auxiliando também na nebulização em conjunto com a Vigilância Sanitária;

IV- Articular em conjunto com os demais setores ações de prevenção e controle de arboviroses.

§8°- Atribuições da Fiscalização Municipal:

I- Apoio logístico para o setor com veículos e quando necessário motorista para locomoção dos agentes nas nebulizações, coletas de ponto estratégico e outros;

II- Acompanhar nas denúncias de terrenos e quintais sujos, acumuladores e outros, bem como aplicar penalidades conforme lei;

III- O setor faz inspeções regularmente em todos os bairros da cidade para averiguar irregularidades, incluindo terrenos e quintais sujos, notificando e multando quando necessário, trabalhamos sempre em conjunto com a VISA nos casos mais extremos, atendemos também demandas de denúncias feitas pelo site e por telefone;

IV- Quando necessário encaminhamos demandas para setores da Prefeitura tomar providências nos casos de prédios públicos ou locais públicos com irregularidades;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BE23-3D1C-1F64-313D e informe o código BE23-3D1C-1F64-313D

V- Este setor esta a disposição para auxiliar no que for necessário e estiver em nossas atribuições em apoio a Secretaria Municipal de Saúde;

VI- Articular em conjunto com os demais setores ações de prevenção e controle de arboviroses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 5.621, de 02 de março de 2024.

Paço Municipal, em 04 de setembro de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BE23-3D1C-1F64-313D e informe o código BE23-3D1C-1F64-313D

Compras

Autorização de Contratação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 173/2024 - DISPENSA Nº 54/2024

Pedro Augusto Barreira Lobo, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do art. 3º, inciso V, do Decreto nº 5.368/22, em cumprimento ao par. único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo, autorizo a contratação da contratação da empresa INSTITUTO HABILIS REABILITACAO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ 42.028.139/0001-93, , pelo valor global de R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais) e da empresa e da empresa MARCOS OSIRES MARTINS, inscrita no CNPJ 52.100.070/0001-15 pelo valor global de R$ 15.760,00(quinze mil setecentos e sessenta reais) visando a Aquisição de itens específicos para convalescentes, cadeira de rodas adaptada, órteses e prótese, , pelo período de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

.....